

**DECISÃO Nº 23, DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

Defere pedido de prorrogação de isenção temporária de cumprimento de requisito do RBAC nº 154 para o Aeroporto Internacional Salgado Filho / Porto Alegre - SBPA.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe confere o art. 8º, incisos XXI e XXX, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11), e considerando o que consta do processo nº 00058.047048/2014-20, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 17 de março de 2015,

**DECIDE:**

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, para o Aeroporto Internacional Salgado Filho / Porto Alegre - SBPA, o pedido de prorrogação, até 30 de abril de 2015, da isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.207(d)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), referida no art. 1º, inciso I, da Decisão nº 75, de 11 de junho de 2014.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta Decisão fica condicionada ao cumprimento das ações determinadas no art. 1º, parágrafo único, da Decisão nº 75, de 2014.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente